mlq

**ANOINHAS**

Fundadores:
Eugênio de Souza
Francisco de Paula Pereira

riação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca
2-8-1913

Distritos:
de: Bela Vista do Toldo,
lipe Schmidt, Marcílio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
53.000 habitantes
Rural - 25.000
Urbana - 28.000

Área: 1.453 Km2

Altitude: 765 metros

Ensino:
de da 18.ª UCRE
NPLOC - Fundação das
colas do Planalto Norte
de de Ciências Ad-
ativas de Canoinhas
Curso de Auxiliar de
Enfermagem
Curso Técnico em
Secretariado
Colégio Estadual
Santa Cruz
Colégio Comercial de
Canoinhas
légio Sagrado Coração de
Jesus
Colégio Agrícola
Vidal Ramos

colas Reunidas: 04
colas Estaduais: 53
colas Municipais: 39
rdins de Infância: 27

odução Agropecuária:
EMBRAPA — Empresa
Brasileira de Pesquisa
Agropecuária
oz, feijão, milho, trigo,
ata, cebola, alho, cevada,
fumo, bovinos, suinos,
caprinos, ovinos,
Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
deiras - sendo a região
a das mais reflorestadas
do país.
e e fibras vegetais.
icipalidade possui
s parques industriais e
doação de Imóveis pro-
cionando outros incenti-
os para a instalação de
novas indústrias.

Rodovias:
anoinhas-Mafra, 54 km
oinhas-Porto União, 75
- Canoinhas-São Mateus
Sul, 48 km e Canoinhas-
BR-116, 38 km
1.849 km de estradas
municipais

rrovia: R F F S A

trais Elétricas de Santa
Catarina — CELESC

— Agência de Correios
e Telégrafos
Rádio Santa Catarina
de Canoinhas
nais - Correio do Norte
e Barriga Verde
AN — Companhia Cata-
rinense de Águas e
Saneamento
ESC — Telecomunica-
de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos
Bancários:
co do Brasil S.A., Ban-
o Estado de Santa Ca-
na, Banco Brasileiro de
ontos S.A., Banco Sul
ileiro S.A. e ag. da Cai-
a Econômica Federal.
Hospital Santa Cruz
Agência do IPESC

LEI Nº 1808 DE 23/05/1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação, para aquisição de material permanente e de consumo, bem como para reformas de / escolas deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de maio de 1984.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 23 de Maio de 1984.

JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário Dm. Administração